



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Inc. XXIII, Art. 6º, Lei nº 14.133/2021

Licitação na Modalidade Pregão

Inc. XLI, Art. 6º c/c Inc. I, Art. 28, Lei nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS** para a comemoração da semana das crianças, de acordo com a descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM Nº	QTD	DIÁRIAS	DESCRIÇÃO
01	01	05 Diárias	Brinquedo inflável tobogã duplo 3 em 1 , com amuradas laterais e telas de proteção, medindo, no mínimo: 6,00 x 7,00 x 4,00 de altura, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.
02	01	05 Diárias	Brinquedo inflável tobogã , com amuradas laterais e telas de proteção, medindo, no mínimo: 5,00 x 4,00 x 3,00 de altura, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.
03	01	05 Diárias	Brinquedo inflável castelão inflável , com amuradas laterais e telas de proteção, medindo, no mínimo: 4,00 x 5,00 x 3,00m, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.
04	01	05 Diárias	Brinquedo cama elástica redonda, medindo, no mínimo: 3,70 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.
05	01	05 Diárias	Brinquedo cama elástica redonda, medindo, no mínimo: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio, incluindo 01 (um) monitor para a





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

			operação do brinquedo e segurança das crianças.
06	01	05 Diárias	Brinquedo inflável toro mecânico , com amuradas e tela laterais, medindo, no mínimo: 5,00 x 5,00, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.
07	01	05 Diárias	Brinquedo inflável giro radical , com amuradas e tela laterais, medindo, no mínimo: 5,00 x 5,00, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças.
08	01	02 Diárias	Brinquedo inflável castelinho inflável - pula-pula e escorregador, modelo de tema infantil, medindo, no mínimo: 4,00 x 3,00 x 3,00, com amurada inflável de proteção.
09	01	05 Diárias	Máquina de pipoca incluindo os materiais para produção e distribuição (milho, óleo, sal, saquinhos,...) e um operador para o preparo e distribuição.

1.1.1. Serviço não contínuo.

1.2. Do Estudo Técnico Preliminar

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento preparatório ao Termo de Referência, entretanto, na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência e prorrogação da contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.2. O período para a execução do serviço será 21/10 a 25/10/2024.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

1.4.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for entregue no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

1.5.1. Não foi elaborado o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os objetos constantes no presente Termo de Referência serão utilizados por região, para a comemoração da Semana das Crianças, no período de 30/09 a 04/10/2024.

Considerado a importância de ações de oferta de atividades recreativas e de lazer como forma de promover a integração, a noção de pertencimento, o fortalecimento e a garantia de direitos e como forma de promoção do desenvolvimento integral dos indivíduos;

Considerando a comemoração da Semana das Crianças e buscando valorizar o lúdico e proporcionar momentos prazerosos de interação nas comunidades e escolas do município, onde o acesso a brinquedos são raros, oferecendo assim a interação de todos os participantes;

Considerando que para a criança, brincar é coisa séria. É brincando que ela adquire conceitos, interagi e socializa-se, onde enxerga o próximo e analisa as próprias atitudes durante as atividades recreativas que fazem com que esses momentos sejam amplamente enriquecedores;

Considerando que os brinquedos infláveis serão utilizados em 05 (cinco) eventos em comemoração a semana das crianças em diferentes regiões e centro do município;

Considerando que a ação proposta é uma forma de intervenção social planejada que cria situações recreativas, estimula e orienta os usuários na construção de sua história e vivências individuais, coletivas, familiares e comunitárias;

Considerando que as vivências oportunizadas pela ação auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, na universalização dos saberes e no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadora, na socialização e no sentimento da pertença, na construção de projetos de vida e na participação social, entre outras.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Sendo assim, justifica-se a necessidade do serviço que contemplará os 1.399 (mil trezentos e noventa e nove) alunos matriculados e frequentando a educação infantil e ensino fundamental nas unidades de ensino da rede municipal e a comunidade escolar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A solução proposta compreende a execução de atividades recreativas em comemoração a semana das crianças promovendo a interação, socialização e recreação da comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da exigência de visita técnica.

4.1.1. Fica facultada a vistoria prévia aos locais de execução.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pois a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Além disso, a exigência da garantia pode representar diminuição do universo de interessados em participar do certame.

4.4. Critérios de aceitação do objeto

4.4.1. A contratada deverá prever no preço de seus serviços todas as despesas relativas aos materiais, mão de obra, transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários necessários à execução dos serviços;

4.4.2. Realizar os eventos em dia e hora designados pela Secretaria solicitante, conforme cronograma supracitado;

4.4.3. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela contratante, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;

4.4.5. Providenciar, sob sua total responsabilidade, o transporte para o local dos eventos, os recursos necessários para a sua realização, quando solicitados pela contratante, bem como montar, instalar, manusear e desmontar os equipamentos exigidos na contratação dos serviços;

4.4.6. Orientar os profissionais alocados na prestação dos serviços, treinando-os tanto no aspecto técnico como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções e atividades, observadas as exigências e necessidades da solicitante;

4.4.7. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados;

4.4.8. A contratada deverá oferecer equipamentos em perfeitas condições de conservação e higiene;

4.4.9. Cada equipamento deverá contar com a presença de 01 (um) monitor para operação e segurança, devidamente uniformizado e identificado.

4.5. Da segurança

4.5.1. Os equipamentos deverão possuir condições de segurança adequadas em sua montagem, com amarras de segurança, utilização de pesos de compensação em locais com piso pavimentado e estacas em terreno aberto com solo de terra, areia ou grama.

4.5.2. Devem, ainda, possuir telas de proteção quando necessário, sempre sob a supervisão de técnico de segurança devidamente credenciado e com laudos periódicos dos equipamentos;

4.5.3. Da parte elétrica: A potência dos motores e seus sopradores devem ser adequados para cada equipamento, mantendo-o em perfeito funcionamento durante o período de utilização.

4.5.4. A estrutura que sustenta os motores (caracóis) deve isolar o motor e sua parte elétrica de contatos externos, possuir mecanismo de segurança com disjuntores e tomadas na amperagem correta para cada motor, utilizando-se, nas montagens e instalações dos equipamentos elétricos cabos PP, de, no mínimo, 4mm de espessura, sempre sob a supervisão de um profissional do setor elétrico.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo e das condições de entrega

5.1.1. O prazo de execução do serviço ocorrerá após a publicação do contrato, estando o serviço previsto para ser executado no período de 03/09 a 04/10/2024.

5.1.2. Caso não seja possível a execução do serviço no período indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Do regime de execução

5.2.1. O regime de execução que será utilizado na contratação deste objeto será por preço global, conforme inciso XXIX, do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Do local de entrega

5.3.1. Os serviços serão executados no local e horário(s) indicado abaixo:

5.3.1.1. Do evento

Os brinquedos deverão ser montados de acordo com o cronograma, nas respectivas localidades, para atender aos grupos de alunos em horário previsto de 08h às 17h.

Para efeito de contratação, cada diária equivalerá de, no mínimo 06 (seis) horas e, no máximo 10 (dez) horas de atividades efetivas.

A utilização das diárias será programada de acordo com as demandas apresentadas previamente pela contratante, podendo ser alterada a qualquer dia e horário da semana, sendo a previsão:

DATA	LOCAL	ESCOLAS ENVOLVIDAS	PÚBLICO ESTIMADO
21/10	Barra de Mangaraí	EMEIEF Milton Corteletti	389 crianças
22/10	Holanda	EMEIEF Alfredo Leppaus EMPEIEFTI Tirol EMPEIEF Califórnia	180 crianças
23/10	Caramuru	EMUEF Alfredo Kempim	200 crianças





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

		EMUEF Rio das Pedras EMPEIEF Janetta Kemz Jacob EMPEIEF Djalma Gaede	
24/10	Sede	EMPEF Ribeiro Limpo EMUEF Chaves EMPEIEF Jacob Schaeffer EMUEF Rio do Norte EMPEIEF Luxemburgo EMPEF Rio das Farinhas CEMEI Antonieta Portes Amarante	240 crianças
24/10	Sede	EMEF Ilma Nascimento Dias	260 crianças
25/10*	Retiro Sede	CEMEI São Judas Tadeu CEMEI São Francisco de Assis	130 crianças

*Brinquedo castelinho inflável (2 diárias) do item 1.1.1

A montagem e desmontagem dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada fora do período das 08h de diárias.

5.3.1.2. Da energia elétrica

À contratada caberá apresentar projeto de carga mínima para o perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que a contratante ficará responsável por disponibilizar um ponto de fornecimento macro de energia:

- A contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;
- O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com total segurança, sem risco de acidentes;
- A ligação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

5.3.1.3. Quanto à máquina de pipoca

À contratada caberá toda a responsabilidade de fornecimento dos gêneros para o preparo das pipocas como milho, óleo, dentre outros e também a embalagem para sua distribuição como saquinhos,...

Importante ter por base o número de crianças por evento multiplicado por cinco vezes essa quantidade.

5.3.1.4. Da montagem e desmontagem dos equipamentos

Todos os equipamentos deverão ser montados e desmontados pela contratada, operacionalizados com antecedência, conforme o caso, respeitadas as normas e legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem do equipamento, que deverá ser feita imediatamente após sua conclusão.

Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será inteiramente da contratada.

Para a perfeita execução dos serviços, durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter materiais, estrutura física, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço fornecido em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do serviço pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e alterações necessárias.

5.4.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do serviço imediatamente, a partir da data da notificação pela contratante.

5.4.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Dos dispositivos gerais

6.1.1. Figurará como **Gestora do Contrato** a Sr^a **JEANE LUCY DOS SANTOS GUSS, Secretária Municipal de Educação**, que observará as disposições da Lei nº 14.133/21 e dos Decretos Municipais nºs 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023.

6.1.2. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** pelos servidores abaixo indicados, a quem cabe observar as atribuições nos termos da Lei nº 14.133/21 e nos Decretos Municipais nº 192, de 12 de abril de 2023, e 627, de 12 de dezembro de 2023, sendo Fiscal Titular – Adriana Gaede e Fiscal Suplente – Luciana Aparecida Victor.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

O pagamento referente ao fornecimento do serviço será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria beneficiada, sendo **FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME, CNPJ 30.651.745/0001-81**, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29640-000.

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, após a execução do serviço.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. Após o recebimento definitivo, o fiscal do contrato informará a contratada para a emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação.

7.2 Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do gestor do contrato.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do prazo e da forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, obedecendo a Ordem Cronológica de Pagamento conforme os termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 163/2021.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. A contratada deverá destacar, dos pagamentos a serem realizados, a alíquota referente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município,





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

conforme a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, e em casos omissos a alíquota prevista nos arts. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018 e arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 392/2023, conforme o caso.

7.3.7. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE.

7.4. Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento.

7.4.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.2.1. O reajuste deverá ser pleiteado pela contratada, através de requerimento encaminhado para o gestor do contrato, antes do término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

7.4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

7.4.7. O reajuste ou a repactuação de preços contratados serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com base no Decreto Municipal N° 549/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Da forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto deverá estar de acordo com item 5, do presente Termo de Referência.

8.3. Das exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Documento de identificação da pessoa física que representará a empresa nesta contratação, bem como o documento que a confere poderes de representação.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.3.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços e fornecimento do objeto ora contratado, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.4. Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo inicial estimado total da contratação é de R\$ 49.854,66 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme apostos na tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PNCP CD nº 29/2024	PNCP CD nº 19/2024	PNCP PE nº 74/2024	PNCP CD nº 51690/2024	MÉDIA DE PREÇOS
01	Serviço de locação de brinquedos	R\$ 59.106,66	R\$ 36.050,00	R\$ 44.500,00	R\$ 59.762,00	R\$ 49.854,66

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000029/2024

Última atualização 17/07/2024

Local: Governador Lindenberg/ES Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDBERGER

Unidade compradora: 04217786000154-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDBERGER

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04217786000154-1-000082/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Constitui o objeto Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e mecânicos, carrinho de algodão doce e pipoca, com equipe operacional de apoio nas atividades em comemoração ao Dia das Crianças, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Governador Lindenberg/ES.

Informação complementar:

Constitui o objeto Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e mecânicos, carrinho de algodão doce e pipoca, com equipe operacional de apoio nas atividades em comemoração ao Dia das Crianças, em atendimento a Secretaria Mun

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 52.106,66

Ativar o Windows

Ative o Windows para usar recursos como o reconhecimento facial e o reconhecimento de voz.

Itens Arquivos Histórico

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04217786000154/2024/82>





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº PE 74/2024

Última atualização 05/08/2024

Local: São Lourenço do Oeste/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO LOURENCO D'OESTE **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/08/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/08/2024 07:44 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83021873000108-1-001242/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS PARA ATENDER OS EVENTOS DA SEMANA DA CRIANÇA ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 44.700,00	R\$ 44.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	LOCAÇÃO DE 04 UND DE KID PLAY FAZENDA COM MONITOR - DIÁRIA	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/83021873000108/2024/1242>

Portal Nacional de Contratações Públicas

Aviso de Contratação Direta nº 19/2024

Última atualização 02/08/2024

Local: Colorado do Oeste/RO **Órgão:** MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE **Unidade compradora:** 45 - MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/08/2024 09:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04391512000187-1-000068/2024 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:
LICITANETI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS E SERVIÇOS DE MONITORES PARA OS BRINQUEDOS LOCADOS PARA OS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE COLORADO/RO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 39.583,30	R\$ 36.050,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/04391512000187/2024/68>





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

Portal Nacional de Contratações Públicas

Atto que autoriza a Contratação Direta nº 51690/2024

Última atualização 30/07/2024

Local: Luziânia/GO Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Unidade compradora: 0901 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Atto que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17257474000116-1-000021/2024 Fonte: Prodota Informática

Objeto:

REFERENTE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINAS DE ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E SUAS UNIDADES SOCIAIS, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 096/24, PROCESSO ORIGEM 2024011905

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.762,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA	13	R\$ 197,00	R\$ 2.561,00	Ativar o Windows

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/17257474000116/2024/21>

9.2. A estimativa do valor da contratação obedece aos parâmetros de pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta dispostos no art. 23 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Para a formação do preço referencial mais preciso, visando não comprometer o certame, após a elaboração do Termo de Referencia será adotada a metodologia de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação para obtermos orçamentos atualizados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta pretensa contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do exercício de 2024:

Secretaria Municipal de Educação:

009000009002.1236511562.096 – Promoção de Atividades Extracurriculares – Educação Infantil. 33903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 0000342. Fonte: 150000250000

009000009003.1236111112.099 – Manutenção das Escolas Municipais – Ensino Fundamental. 33903900000- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha: 0000364. Fonte: 150000250000





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete a CONTRATANTE:

11.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

11.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

12.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, seguros, responsabilidade civil e





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

12.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

12.1.4. Indenizar terceiros e a CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

12.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

12.1.6. Entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.1.8. Responder pela qualidade, quantidade e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

12.1.9. Não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

12.1.10. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;

12.1.11. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar a Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A multa poderá ser aplicada em conjunto com todas as demais sanções contidas no Art. 156 e conforme demais dispositivos do Capítulo I, Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Aplicação de advertência acrescida de multa:





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

13.3. Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para a contratação	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

13.4. Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

DESCUMPRIMENTO	APLICAÇÃO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

13.6. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13;

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

13.8. As multas previstas nos itens acima, poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Deverá ser verificado se o CNAE da empresa é adequado ao objeto da contratação.

14.2. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e,





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Educação

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

As especificações técnicas foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail educacao@santaleopoldina.es.gov.br ou telefone 27 3940 0030.

Versão 2, Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2024.

JEANE LUCY DOS SANTOS GUSS

Secretária Municipal de Educação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003000390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JEANE LUCY DOS SANTOS GUSS** em **12/09/2024 08:43**

Checksum: **2DCB3EA3869A9AFF77EAC9CE0F6F8D06F44ED1EF00C01872A453637E7ED1D393**

